



**LEI N.º 3.170, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

**Denomina Logradouro Público.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Travessa Arlindo Pieve passa a denominar-se “**RUA ARLINDO PIEVE**”, com início na Rua José Antonio de Mesquita e término na Avenida Caio de Brito.

Art. 2º Denominar-se-á “**TRAVESSA IRMÃ TEREZA MARGARIDA - NOSSA MÃE**” a via de ligação com início na Rua Arlindo Pieve e término na Rua Domingos Ferreira de Brito.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placas indicativas da nomeação dada aos referidos logradouros, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 14 de março de 2011.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**

**Prefeita Municipal**